



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

OFÍCIO C.I. - Nº 596/2012.

Apucarana, 27 de julho de 2012.

Processo nº.: 200670/12

Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA

Interessado: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Ref.: Prestação de Contas Municipal – PCA 2011

Assunto: Requerimento

Excelentíssimo Relator,

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Apucarana, que ao final subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência após o recebimento do ofício nº 998/12, requerer a dilação do prazo concedido para apresentar os documentos necessários com intuito de sanar as irregularidades apontadas na Instrução nº 2175– DCM.

Tal requerimento faz-se necessário em razão de não ter sido possível obter em tempo hábil os referidos documentos.

Fundamenta-se o presente pedido no parágrafo único do artigo 389 do Regimento Interno desta Corte de Contas, segundo o qual:

Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

Pugna-se, assim, pela dilação do prazo, pelo período de 15 (quinze) dias, para apresentação dos referidos documentos.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

DR. NESTOR BAPTISTA

DD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CURITIBA – PARANÁ